



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.571/2.025

Data: 10 de julho de 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) para Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, conforme Termo de Convênio nº 113/2022 com o Departamento de Trânsito do Paraná – Detran PR.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 – Divisão de Obras

15.452.0424-1.073 - Sinalização Viária Urbana – Conv. nº 113/2022 - DETRAN PR

0475	0845	03.99.01.01.1.701.0000	4.4.90.51.00.00	Obras	e
Instalações.....					R\$ 376.200,00
0475	0000	01.07.00.00.2.500.0000	4.4.90.51.00.00	Obras	e
Instalações.....					R\$ 3.800,00
Total.....					R\$ 380.000,00

Art. 2º. Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da FR 000 – R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), mais o excesso de arrecadação da FR 846 – R\$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal